



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 250/2005.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 087/2005, que suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito ESPECIAL na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para suprir a seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Saúde Divisão Estadual
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0079 – Epidemiologia e Controle de Doenças
2053 – Teto Financeiro Vigilância em Saúde Sanitária (TFVS)
44.90.52.00/2053 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial suplementar, objeto do artigo primeiro à cima o AUXILIO referente ao Programa Teto Financeiro Vigilância em Saúde Sanitária (TFVS).

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 31 de agosto de 2005.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

Nilton Celso da Silveira
Secretário Administração e Fazenda